



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

1. Que o Agrupamento de Escolas de Alfena, com sede na Rua da Escola Secundária, s/n, 4445, Alfena, revela uma extraordinária capacidade interna da(s) escola(s), sendo uma força coletiva com um inestimável capital humano que tem vindo a construir uma unidade orgânica que se quer afirmar pela qualidade da sua prestação e pela excelência das suas práticas;
2. Que o Agrupamento está a desempenhar um conjunto de atividades que correspondem às expectativas da sociedade, alicerçado em princípio de eficiência, rigor e responsabilidade, mas também de cooperação, autonomia e criatividade, para uma melhor sociedade educativa, nomeadamente através da oferta da natação para as crianças com necessidades educativas especiais, atividades estas enquadradas nas atribuições do município, designadamente as previstas nas alíneas d), e), f), g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. Que o Município de Valongo deverá criar uma maior aproximação com as entidades para um crescente desenvolvimento de sinergias, em prol da diminuição das desigualdades, para uma sociedade melhor;
4. Que o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, prevê que os Agrupamentos de Escolas estão isentos do pagamento de taxas, nos termos do artigo 9.º, do n.º 2, da alínea a).

Entre:

Primeiro Outorgante:

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante:

Agrupamento de Escolas de Alfena, pessoa coletiva n.º 600084191, com sede na Rua da Escola Secundária, s/n, 4445, Alfena, representado por Felisbina Moreira das Neves, na qualidade de Diretora do Agrupamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Colaborar com o Agrupamento de Escolas de Alfena, na cedência e isenção do pagamento da taxa de utilização do equipamento desportivo para o desenvolvimento das suas atividades, de acordo com o seguinte quadro:

Equipamento	Atividade	Horário	Regulamento de Taxas e Outras Receitas
Piscina Municipal de Alfena	Hidroterapia	3.ª f – 15h00/16h30; 5.ª f – 9h00/11h30	Ponto 6.1 do quadro 34

2. Com este apoio, estima-se uma despesa fiscal para o município no valor mensal de 239,20€, que corresponde no total dos meses a 1.913,60€;
3. Ceder e isentar o transporte dos alunos e acompanhantes para a Piscina Municipal de Alfena, envolvendo uma despesa fiscal para o município, que corresponde no total dos meses a 604,80€;
4. O município terá sempre preferência sobre esta cedência, para eventuais eventos, manutenção dos equipamentos, entre outras situações de força maior.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Realizar as atividades elencadas por si ou através de terceiros, disponibilizando um terapeuta e um psicólogo, proporcionando uma aprendizagem adequada, o respeito pelas regras de cidadania, e a promoção da inclusão social;
2. Notificar a Câmara Municipal de Valongo da entidade externa que esteja a colaborar com o 2.º outorgante, na realização da atividade referida no ponto 2, caso esta não seja diretamente realizada pelo agrupamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3. Colaborar nas iniciativas do Município graciosamente, sempre que solicitado e desde que as mesmas se enquadrem com os objetivos do Agrupamento de Escolas de Alfena e não colidam com as atividades letivas dos alunos;
4. Sempre que se verifique alteração aos horários estipulados, o segundo outorgante deverá comunicar previamente ao Município.

Cláusula Terceira

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
 - a) Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
 - b) Prossegue fins de interesse público municipal;
 - c) Apresentou Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
 - d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.
2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

Cláusula Quarta

O presente protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes.

Cláusula Quinta

Todas as situações omissas no presente documento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Valongo, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Alfena.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Cláusula Sexta

Este Protocolo tem a validade até 30 de junho 2019, com efeitos retroativos a 1 de novembro de 2018.

Valongo, 17 de dezembro de 2018.

O Primeiro Outorgante

Câmara Municipal de Valongo

(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

Agrupamento de Escolas de Alfena

(Felisbina Moreira das Neves, Dr.ª)